



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 23/2017/CS/IFS

*Aprova o Regulamento de Visitas
Técnicas do IFS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando a 3ª reunião ordinária do Conselho Superior de 2017 ocorrida em 19/05/2017,

RESOLVE:

I – APROVAR o Regulamento de visitas técnicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

II - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Aracaju, 26 de maio de 2017.

Ailton Ribeiro de Oliveira
Presidente do Conselho Superior/IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

REGULAMENTO DE VISITAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 1º As visitas técnicas são atividades pedagógicas supervisionadas realizadas em ambiente externo à instituição, precedidas de planejamento, nas quais o deslocamento é necessário, constituindo-se como um mecanismo de integração entre a Instituição de Ensino e a sociedade.

Parágrafo único. As visitas técnicas podem ter natureza acadêmica, científica, tecnológica, desportiva, artística e/ou cultural.

Art. 2º São consideradas visitas técnicas:

- I - visitas às instituições públicas e/ou privadas;
- II - visitas às empresas e/ou institutos de pesquisa, de serviços e/ou produção;
- III - visitas a propriedades rurais ou a locais públicos ou privados.

Art. 3º A visita técnica tem por objetivo:

- I - promover a integração entre a teoria e a prática dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes na Instituição de Ensino;
- II - oportunizar ao estudante a vivência no mercado de trabalho, viabilizando o contato com os processos, produtos e serviços *in loco*;
- III - proporcionar ao estudante o aprimoramento da sua formação profissional e pessoal.

§ 1º As visitas técnicas deverão estar relacionadas com as disciplinas dos cursos, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 2º As visitas técnicas que têm por objetivo a participação dos estudantes em eventos poderão ser realizadas desde que estejam previstas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

planejamento das disciplinas teórico/práticas, e com a autorização da Gerência/Direção de Ensino e da Direção Geral do campus.

§3º Caso haja a previsão de participação de menos de 50% dos alunos na visita técnica, o docente deverá apresentar à coordenadoria justificativa no projeto de Visita Técnica.

CAPÍTULO II

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 4º A visita técnica será autorizada apenas quando realizada com alunos regularmente matriculados e organizadas por docentes e/ou servidores vinculados ao IFS.

Art. 5º As visitas técnicas devem ser planejadas observando as seguintes condições:

I – início e término em período letivo, salvo os casos plenamente justificados;

II – período de afastamento de, no máximo, 7 (sete) dias;

III - programação das atividades *in loco* de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. As atividades que, por qualquer motivo, necessitarem de programação aos sábados e domingos, deverão ser expressamente justificadas e dependerão de avaliação da Direção do campus.

Art. 6º As visitas técnicas podem ser de curta, média e de longa distância.

§ 1º As visitas técnicas de curta distância envolvem as regiões circunvizinhas ao campus, observando o limite de 200 km.

§ 2º As visitas técnicas de média distância compreendem localidades de 200 km até 600 km.

§ 3º As visitas técnicas de longa distância compreendem localidades acima de 600 km não podendo exceder 1200 km.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Art. 7º As visitas técnicas de média e longa distância serão autorizadas desde que as empresas ou locais visitados apresentem perfis comprovadamente diferenciados das situações existentes nas regiões circunvizinhas ao campus.

Art. 8º Por motivo de segurança, as viagens deverão ser programadas para acontecerem preferencialmente no período das 7h às 19h.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º As visitas técnicas deverão constar no Plano de Ensino das disciplinas, sendo planejadas pelos professores durante a Jornada Pedagógica, realizada no início de cada semestre letivo.

Art. 10. A responsabilidade pela visita técnica será do docente organizador da atividade, sendo possível indicar um professor suplente para acompanhá-lo ou substituí-lo, em casos de impossibilidade, o qual deverá assumir as atribuições e responsabilidades do titular da visita.

Art. 11. Sempre que possível, as visitas técnicas deverão ter o acompanhamento de um pedagogo ou servidor técnico administrativo indicado pela coordenação de curso ou Gerência de Ensino.

Art. 12. A visita técnica poderá ter a participação de vários docentes, técnicos administrativos e/ou disciplinas, possibilitando a integração e a interdisciplinaridade, bastando para isso a construção de um projeto coletivo, explicitando os objetivos específicos de cada docente e/ou disciplina, e quando for o caso.

Parágrafo único. No caso de visitas técnicas com a participação de vários docentes e/ou técnicos administrativos, todos serão corresponsáveis, porém o projeto deverá indicar o coordenador da referida visita.

Art. 13. Os projetos de visita técnica deverão ser encaminhados pelo professor à coordenação de curso, no prazo máximo de 30 dias após o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

início do semestre letivo, e sua realização só poderá ocorrer após o prazo de 20 dias úteis a contar do encaminhamento.

Art. 14. Os demais professores da coordenação do curso e a coordenação de controle discente e docente deverão ter ciência da realização da visita técnica evitando possíveis transtornos durante o horário de realização da atividade, ficando a Gerência de Ensino responsável pela divulgação da informação.

Art. 15. O IFS viabilizará a visita técnica quando houver disponibilidade orçamentária de recursos do campus:

I - para o abastecimento, manutenção ou locação de veículo;

II – para despesas com o pagamento de auxílio evento;

III – para despesas com diárias dos profissionais que realizarão as visitas técnicas, quando for o caso.

Parágrafo único. É facultado ao professor agendar visitas técnicas sem recursos da Instituição, mediante assinatura de Termo de Ciência (Anexo VII) pelos estudantes.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do (a) professor (a):

I - planejar a(s) visita(s) técnica(s) durante a Jornada Pedagógica do campus;

II - verificar os dias que o transporte estará disponível e indicar a data para que o coordenador do curso possa fazer a reserva do veículo junto à coordenadoria de transporte via SIPAC;

III – encaminhar o Projeto de Visita Técnica (Anexo V) e o formulário de Solicitação de Visita Técnica (Anexo I), devidamente preenchidos, para coordenadoria do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

IV – entregar à coordenadoria do curso, quando deferida a visita técnica, uma cópia da relação dos estudantes participantes com as devidas assinaturas e os números de RG, CPF, telefone, e-mail (Anexo II), o Termo de Responsabilidade assinado pelo estudante e autorização dos pais ou responsáveis no caso de alunos menores de 18 anos (Anexo VI).

V – acompanhar os alunos em todas as etapas da visita técnica.

VI - durante a realização da visita técnica, portar a cópia do formulário de Solicitação da Visita Técnica, cópia do documento de identificação e listagem dos alunos participantes;

VII – quando houver indisponibilidade de transporte ou autorização por parte da empresa/órgão concedente da visita técnica, remarcá-la para outra data;

VIII – informar aos alunos envolvidos, em tempo hábil, o cancelamento ou adiamento da visita técnica, bem como informar à Gerência de Ensino para que a mesma divulgue aos demais interessados;

IX - após a realização da visita técnica, apresentar Relatório de Visita Técnica à Coordenadoria de Curso, (Anexo IV), não excedendo ao prazo limite de 15 (quinze) dias úteis;

X - quando houver recebimento de diárias, entregar o Relatório de Viagens Nacionais (conforme Anexo da IN 02/2011/PROAD) para prestação de contas à Diretoria de Administração;

XI - encaminhar uma cópia do projeto aprovado e do relatório de visita para o setor de eventos/comunicação para divulgação institucional;

§ 1º Somente poderão participar das visitas técnicas, os alunos constantes da lista de assinaturas, previamente enviadas à coordenadoria do curso.

§ 2º Quando necessário, a saída e/ou chegada à Instituição, poderá ser acompanhada por outro professor ou servidor técnico administrativo indicado pela coordenadoria de curso ou Direção/Gerência de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

§ 3º Caso o professor não apresente o relatório da visita técnica, o mesmo ficará impedido de solicitar nova visita até regularização da pendência.

Art. 17. São atribuições da coordenadoria de curso:

I – avaliar se o projeto de visitas técnicas consta no Plano de Ensino da disciplina, bem como avaliar se a carga horária (em horas aula) está adequada à carga horária de aulas práticas prevista para disciplina no PPC do Curso.

II – abrir processo de solicitação de visita técnica e encaminhar à Gerência de Ensino.

III – informar ao professor sobre o posicionamento da Gerência acerca da solicitação de visita técnica.

IV – emitir documentação necessária à empresa e/ou órgão responsável, as autorizações necessárias para a realização da visita técnica, buscando, sempre que possível, atender nas datas e horários sugeridos pelo professor solicitante;

V - solicitar o agendamento de transporte no SIPAC e encaminhar solicitação de auxílio estudantil à Coordenação de Assistência Estudantil, quando for o caso;

VI - elaborar o cronograma de visitas técnicas com base na programação semestral;

VII – comunicar ao setor de eventos/comunicação as visitas autorizadas;

VIII – encaminhar cópia dos processos de visitas técnicas para a Gerência de Ensino, mantendo uma via para arquivo na Coordenadoria do Curso.

§ 1º Caso o coordenador receba mais de uma solicitação de visita técnica por semestre, ele deverá analisar o(s) Projeto(s) de Visita Técnica e emitir parecer levando em consideração os seguintes critérios de prioridade:

I - menor quantidade de visitas técnicas realizadas pela turma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

II - maior carga horária prática prevista na ementa da disciplina;

III - viabilidade financeira e operacional, que serão informadas durante o processo de liberação das visitas.

§ 2º Após análise, considerando os critérios estabelecidos no parágrafo 1º, o coordenador apresentará o calendário de visitas técnicas, em até 10 dias após o prazo descrito no parágrafo 13.

§ 3º Os processos de visitas técnicas com solicitação de ajuda de custo para os discentes deverão passar pela apreciação da Direção Geral e da Coordenadoria de Assistência Estudantil do campus com os seguintes documentos:

a - planilha de Concessão de Auxílio Financeiro aos Estudantes (Nome dos estudantes, Curso, Módulo/Semestre, CPF e dados bancários - conta corrente ou poupança);

b - Plano de Ensino da disciplina;

c - Projeto da Visita Técnica

Art. 18. São atribuições do estudante:

I - assinar o termo de responsabilidade, concordando em cumprir, durante a visita, todas as regras estabelecidas neste regulamento;

II - entregar ao professor solicitante a autorização dos pais ou responsáveis, devidamente assinada e o Termo de Ciência, caso a visita seja sem recurso financeiro da Instituição;

III- devolver os valores recebidos como auxílio financeiro quando, por qualquer motivo, não tenha participado da visita técnica programada;

IV- apresentar relatório das atividades realizadas ou outro instrumento de avaliação, definido pelo docente responsável pela visita técnica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

V- cumprir os regulamentos gerais da empresa, bem como as normas internas específicas, inclusive de vestimenta, devendo resguardar o sigilo das informações a que tiverem acesso durante a visita;

VI - estar com os documentos pessoais durante a visita para quaisquer necessidades de apresentação.

CAPÍTULO V

DAS VISITAS COM AJUDA DE CUSTO

Art. 19. As visitas técnicas poderão ocorrer com ou sem ajuda de custo aos estudantes, a depender do local, do tempo estabelecido e/ou de orçamento disponível para a visita.

Parágrafo único. Se a ajuda de custo recebida não for suficiente para arcar com todas as despesas, o estudante deverá fazer a complementação necessária dos valores.

Art. 20. Os valores da ajuda de custo dependerão do local da visita (intermunicipal, interestadual) e deverão ser definidos entre a Direção Geral e a Coordenação de Assistência Estudantil, desde que não ultrapasse os valores fixados no artigo 22.

CAPÍTULO VI

DOS AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

Art. 21. O estudante participante da visita técnica poderá receber auxílio financeiro através do Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do IFS para cobrir despesas de alimentação e alojamento, considerando os seguintes **tetos máximos**:

I - Visita Técnica intermunicipal: diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

II - Visita Técnica Interestadual: diária sem pernoite no valor de 80,00 (oitenta reais);

III - Visita Técnica Interestadual: diária com pernoite no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os recursos para cobrir as despesas mencionadas no *caput* serão liberados quando forem estritamente necessários para a realização da visita técnica.

Art. 22. A Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE) analisará a solicitação da Direção Geral do campus obedecendo ao planejamento orçamentário anual, indicando a viabilidade de concessão do auxílio sempre que possível.

Parágrafo único. Em caso de deferimento do Auxílio, a Coordenadoria de Assistência Estudantil ficará responsável pelo envio da planilha de pagamento ao setor responsável no campus, com cópia para Diretoria de Assistência Estudantil (DIAE/Reitoria).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento resultará em não aprovação da visita técnica e cancelamento da mesma a qualquer tempo.

Art. 24. Sugere-se que todas as visitas técnicas sejam acompanhadas por um técnico administrativo ou docente acompanhante, além do professor responsável, preferencialmente do sexo oposto.

Art. 25. A carga horária a ser computada por turno não deverá exceder 4h/a, bem como o limite diário para o cômputo da carga horária deve ser de 8 h/a, para cada professor participante da visita técnica, respeitando o limite da carga horária máxima para as aulas práticas informadas no projeto pedagógico do curso para a respectiva disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Parágrafo único. O docente que ministra mais de uma disciplina na turma que fará parte da visita, poderá registrar a carga horária estipulada para a visita em cada disciplina que ministra, desde que ambas estejam contempladas no projeto.

Art. 26. O projeto de visita técnica poderá envolver mais de uma turma, contemplando o princípio da economicidade.

Art. 27. É proibido dar carona a pessoas que não façam parte da visita.

§ 1º Será permitido o transporte de pessoas que pertençam ao quadro da empresa visitada e guias, desde que autorizado pelo professor responsável pela visita;

§ 2º Será permitido o transporte de servidores, desde que autorizado pela Direção Geral ou Chefia Imediata do docente responsável pela visita, atendendo ao princípio da economicidade e desde que não venha prejudicar a realização da visita.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do campus.

Art. 29. Este regulamento entrará em vigor, a partir da data de sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Proponente:

Telefone:

E-mail:

Turma(s):

Curso(s):

() Integrado () Subsequente () Superior () Outro

Disciplina (s) envolvida (s):

Carga Horária (horas aula) a ser computada:

Acompanhante(s) (professor, pedagogo, outro):

Telefone e e-mail:

Número de estudantes:

Número total de passageiros:

Empresa/instituição/localidade:

Endereço:

Município:

Estado:

Contato (nome, tel., cel. e-mail):

Distância (ida e volta, aproximada em km):

Justificativa (para distâncias acima de 600 km):

Data e horário de saída do IFS:

Data e horário de chegada no local da visita:

Data e horário de saída do local da visita:

Data e horário de chegada no IFS:

Objetivo da visita:

Justificativa: (anexar Programa Analítico da (s) disciplina (s) ou parte do PPC do curso que trata de atividades complementares

Local e data

Proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Recomendado

Não recomendado

Justificativa:

Deferida

Indeferida

Justificativa:

_____, ____ de ____ de 20____

_____, ____ de ____ de 20____

Direção/Gerência de Ensino

Direção Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO II

RELAÇÃO DE ESTUDANTES PARTICIPANTES DA VISITA TÉCNICA

Nº	Nome	RG	CPF	Tel./Cel.	E-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado _____ civil _____,
profissão _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob
o nº _____, residente e domiciliado (a) na rua
_____, nº _____, bairro _____, na
cidade/povoado de _____, estado de
_____, venho, através do presente termo, AUTORIZAR o (a) menor, sob
minha guarda e responsabilidade, data de nascimento ____/____/____,
portador (a) do RG _____ e do CPF
_____ a realizar viagem para participar do evento
_____, sob a supervisão do
servidor(a) _____, RG:
_____ CPF: _____, deste Instituto,
autorizo também a hospedar-se em hotel e viajar conforme o artigo 83, §
1º, b, 2, da Lei 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do
Adolescente - ECA.

Declaro ter conhecimento das despesas que serão custeadas pelo menor.
Por ser a expressão da verdade, assino e firmo a presente declaração.

(Local e data)

Assinatura (s) do (s) pais ou responsáveis legais

() Esta autorização é válida apenas para ida.

() Esta autorização é válida para ida e volta.

ATENÇÃO: Apresentar Documento de Identidade com foto do menor e do responsável pela autorização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Responsável _____ pela _____ visita:
Curso(s) _____ participante(s):
Turma(s) _____ participante(s):
Nome da Empresa/Instituição/Local _____ visitado(a):
Período/Data _____ da Visita:

- 1) Os objetivos programados para a visita técnica foram alcançados?
()sim () não () parcialmente alcançados
Caso não tenham sido alcançados totalmente ou parcialmente, relacionar os motivos.
- 2) Os alunos demonstraram interesse pela visita? De qual(is) maneira(s) o interesse foi demonstrado?
- 3) A forma com que a empresa recebeu os alunos contribuiu para que a visita atingisse os objetivos?
- 4) Quais os fatores organizacionais e/ou técnicos, observados na visita, serão de importância para o aprendizado dos alunos?
- 5) Na sua opinião, a visita técnica abrirá oportunidades de estágio, ou mesmo de emprego, para os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe?
- 6) Houve alguma ocorrência não permitida que merece ser averiguada os responsáveis e comunicado à Direção?
- 7) Dê sugestões para melhoria do processo de Visita Técnica.

(Local e data)

Assinatura do Responsável/Coordenador da Visita Técnica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO V

PROJETO DE VISITA TÉCNICA

1. ESPECIFICAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

1.1 Área(s)/Subárea(s) do Conhecimento

1.2 Órgãos/Instituições/Empresas Envolvidos (as)

(Preencher com o nome e atribuições do(s) órgão(s) envolvidos – prefeituras, ONG's, etc).

1.3 Disciplinas/Docentes Envolvidos (as)

1.4 Carga horária a ser computada por disciplina

2.1. Introdução

(descrever: natureza da visita orientada, ex.: técnica, acadêmica, científica, tecnológica, desportiva, artística, cultural, outra; disciplinas e docentes envolvidos corresponsáveis e docente coordenador da visita; objetivo principal; síntese da estratégia de execução; linhas metodológicas e resultados esperados; carga horária em horas/aula que será computada com a realização da visita(sugere-se para um turno o máximo de 4ha e para dois turnos o máximo de 8ha).

2.2. Objetivos

(Os objetivos devem ser expressos de forma clara e direta. Os objetivos específicos devem estar tecnicamente conectados com o objetivo geral).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Objetivo Geral: (a razão de ser do projeto)

Objetivos Específicos:

(o para quê do projeto, quando envolver mais de um docente e disciplina apresentar os objetivos específicos de cada docente/disciplina)

2.3. Justificativas

(Demonstrar a relevância da visita para a(s) disciplina(s) e aprendizado dos alunos, fundamentando com referências diretas ou indiretas ligadas ao enfoque da visita).

2.4. Metodologia

(Uma vez estabelecido o que se pretende fazer, deve-se definir o procedimento metodológico, ou seja, “o como” e o instrumental técnico, isto é, “com que”. Neste item deve-se fazer o detalhamento do trajeto, especificar datas e horários de saída e retorno, programação de toda a viagem e selecionar as principais estratégias para a efetivação e execução da visita, bem como o objeto de avaliação da aprendizagem).

2.5. Resultados esperados

(Comentar em linhas gerais o que se pretende com os procedimentos adotados e local (is) escolhido (os)).

2.6. Referências

(Referenciar a literatura citada de acordo com as normativas da ABNT – caso necessário)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	ANO											
	PERÍODO											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
PREPARAÇÃO												



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

EXECUÇÃO														
AVALIAÇÃO														
RELATÓRIO														
OUTRAS (especificar)														
OBSERVAÇÕES														

4. ORÇAMENTO DO PROJETO

4.1. INVESTIMENTOS DA INSTITUIÇÃO

(Caso precise de contrapartida da instituição. Ex: bolsas para os estudantes, taxas, diárias entre outras, transporte/motorista, discrimine e apresente o valor)

4.2. INVESTIMENTOS DOS DISCENTES

(Caso precise de contrapartida dos discentes, especifique quais serão as despesas que os discentes deverão assumir para possibilitar sua participação no projeto:

Item	Despesa	Custo Total (R\$)	Custo por discente (R\$)
1	Inscrição		
2	Alimentação		
3	Hospedagem		
4	Transporte		
5	Outras (Quais?)		
	TOTAL:		

4.3. INVESTIMENTOS DOS DOCENTES

(Caso precise de contrapartida dos discentes, especifique quais serão as despesas que os discentes deverão assumir para possibilitar sua participação no projeto:

Item	Despesa	Custo Total (R\$)	Custo por discente (R\$)
1	Inscrição		
2	Alimentação		
3	Hospedagem		
4	Transporte		
5	Outras (Quais?)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

TOTAL:

(Local e Data)

(Nome e Assinatura dos Docente(s) Responsável(is) pelo Projeto - se houver)

(Nome e Assinatura do Docente Coordenador do Projeto)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE E NORMAS DISCIPLINARES PARA VISITAS TÉCNICAS

Data _____ da _____ Visita: _____ Local: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____ Tel. _____ Res: _____

Cel.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Está sob orientação médica atualmente? _____ Qual? _____

Você tem algum problema de saúde? _____ Qual? _____

Que medicamento costuma usar? _____

Têm algum tipo de alergia? _____ Qual? _____

A viagem intitulada Visita Técnica tem como objetivo principal a complementação didático pedagógica de disciplinas teórico/práticas dos cursos do IFS e também facilitar a integração entre os estudantes. Para garantir a integridade de todos e o máximo aproveitamento desta atividade, cada estudante concordará em cumprir todas as regras propostas assinando o presente termo.

1. Não será tolerado nenhum tipo de indisciplina durante a atividade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

2. O aluno não poderá separar-se do grupo durante a viagem de visita técnica para realizar atividades particulares;
3. Os horários estipulados de início e término das atividades deverão ser respeitados com rigor, inclusive os horários de saída e retorno do ônibus. Os alunos que não estiverem no local na data e horários previamente combinados, estarão sujeitos à perda do transporte e do valor pago antecipadamente, ficando a critério da Coordenação da Visita qualquer tipo de decisão;
4. O aluno deverá comparecer a todas as atividades no horário pré-determinado. Se alguma doença ou motivo de força maior impedi-lo de participar, deverá comunicar-se com o professor responsável o mais breve possível;
5. Aos alunos é terminantemente proibido consumir quaisquer substâncias nocivas durante a viagem e nas atividades de grupo. Para qualquer desrespeito a este item serão tomadas medidas legais e cabíveis perante o regimento da Instituição e às Leis do Código Penal;
6. O aluno será responsável pela reposição ou pagamento de qualquer objeto quebrado, danificado, ou desaparecido do ônibus, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
7. A condução de quaisquer decisões que tenham que ser tomadas diante de algum transtorno, será feito pelos professores responsáveis;
8. O cumprimento das normas acima estipuladas será observado com rigor pelos professores responsáveis, e pelo Coordenador do curso. Em casos extremos ou reincidentes, nos quais as advertências verbais feitas não tenham sido acatadas, o aluno será advertido oficialmente e estará sujeito às sanções previstas no Regimento Interno do IFS.

Salienta-se ainda que a referida visita técnica, será realizada _____ (com/sem) recursos financeiros do Instituto Federal de Sergipe.

Declaro ter conhecimento das despesas que serão assumidas pelos discentes.

Declaro ter lido todas as informações e normas com atenção comprometendo-me a respeitá-las.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

XXXX-SE, _____ de _____ de 200_____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável legal pelo aluno menor de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE EM VISITA TÉCNICA

Nome do estudante:

Data de Nascimento:

RG: nº

Org. Exp:

UF:

CPF :

Curso:

Estado Civil:

Naturalidade:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Email:

Dados Bancários

Conta:

Agência:

Descrição da Solicitação do estudante:

Nome do professor solicitante da visita técnica:

Disciplina:

Data da Solicitação:

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (caso o estudante seja menor de idade)

() Auxílio deferido

() Auxílio indeferido

Justificativa:

Assinatura do (a) coordenador (a) da Assistência Estudantil